



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO E OUTROS MATERIAIS PARA USO NO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA O BERCÁRIO INDUSTRIAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	06/04/2017	15h

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO E OUTROS MATERIAIS PARA USO NO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA O BERCÁRIO INDUSTRIAL**, conforme o descritivo e quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
Lote 001						
1	CAP PVC PBA DN 75		UND	4		
2	CRUZETA KLIKSO DN 75 P/ PVC PBA Psa: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO		UND	1		
3	CURVA 90º DN 75 PARA PVC PBA Psa: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO		UND	2		
4	HIDRANTE HS kx DN 75		UND	3		
5	T KLIKSO PARA PVC PBA DN 75 PSA: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO		UND	1		
6	TUBULAÇÃO PVC DN 100 PBA (JEI)		MT	30		
7	TUBULAÇÃO PVC DN 75 6mm PBA (JEI)		MT	840		
8	VÁLVULA DE GAVETA EURO TIPO 24, DN 75		UND	1		
Lote 002						
1	RESERVATÓRIO 20m³ EM AÇO INOX PADRÃO CORSAN INCLUIR MANTA EPDM NA BASE DO MESMO, MEDINDO 3,90X3,90M CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI e VIII. RESERVATÓRIO INSTALADO		UND	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

VALOR TOTAL GLOBAL

LOTE 01: R\$

LOTE 02: R\$

3.1. Os materiais deverão ser de qualidade, padrão CORSAN. Somente serão aceitas tubulações de PVC devidamente qualificadas pelo Ministério das Cidades, conforme Relatório Setorial (atualizado) para divulgação da Associação Brasileira de Fabricantes de Materiais e Equipamentos para Saneamento / Grupo Setorial de PVC ASFAMAS, ABIVINILA, CEDIPLAC e TESIS. O Relatório Setorial atualizado emitido pela ASFAMAS pode ser encontrado no site www.asfamas.org.br/garantiadequalidade

3.2. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo V), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo V).

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) preço unitário por item e preço total global do lote, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos e o nome do fabricante/marca de cada item. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, montagem, instalação, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

7.2. A proposta deverá vir acompanhada, ainda, de declaração fornecida pela licitante de que os materiais cotados para os lotes 01 e 02 estão em conformidade com as especificações e projeto fornecido padrão CORSAN.

7.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

necessário, sua substituição.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo preço total global de cada lote.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente - CREA com atribuição para execução do objeto deste edital (exigência para o Lote 02).

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. A documentação poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras "c" à "h"; 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 18 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O Contrato vigorará até a entrega do objeto e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

12.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O objeto referente ao lote 01 deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, sita à Rua Silva Jardim, 824. O objeto referente ao lote 02 (reservatório) deverá ser entregue e devidamente instalado no Berçário Industrial, em local a ser indicado pelo Município. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação, montagem e instalação do objeto já deverão estar inclusas no valor, ficando à cargo da licitante vencedora e não cabendo ao Município qualquer despesa extra.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O prazo máximo para a entrega do objeto referente ao lote 01 será de até 40 (quarenta) dias e para a entrega e instalação do objeto referente ao lote 02 será de até 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

15.2. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

15.7. O recebimento definitivo dos materiais não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

16. DA GARANTIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

A garantia mínima dos materiais referentes ao lote 01 e do reservatório (lote 02) e sua instalação será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

17. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e conta bancária da empresa na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

18.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

19.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.	Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	9	1	22	541	10	1110	1	333903024000000			MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	1836 1570
											Concessao de incentivos e obras de infra-estrutura, previstos em lei municipal.	

21. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- V- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI- Especificações detalhadas do reservatório (lote 02);
- VII- Minuta de Contrato;
- VIII- Plantas e detalhes das tubulações.

22. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 21 de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 17/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 17/2017, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 29/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o
presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ESPECIFICAÇÕES DO RESERVATÓRIO – LOTE 02

TANQUE PADRÃO CORSAN – 20m³

ESCOPO DE FORNECIMENTO DO TANQUE:

- Entregar o equipamento pronto e operante e instalado no local;
- Sistemas de segurança para os operadores;
- Corpo, teto, fundo, bocais;
- Bocal para enchimento, esvaziamento, bocal de visita no teto e na lateral;
- Placa de identificação;
- Dispositivos para içamento;
- Teste hidrostático.

ACABAMENTO SUPERFICIAL:

O tanque será fornecido com o seguinte acabamento superficial:

CORPO INTERNO:

- ACABAMENTO INTERNO:** Sanitário - Natural 2-B com soldas rebaixasadas e polidas Grana 220 e todos os cantos arredondados e bordeados.

CORPO EXTERNO:

- ACABAMENTO EXTERNO:** Acabamento externo natural 2-B com soldas aparentes, decapadas e passivadas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS DO TANQUE.

- Formato cilíndrico, configuração vertical com teto toricônico e fundo reto inclinado desnível de 3%, apoiado sobre base de concreto já executada.
- Material do tanque e acessórios aço inox AISI 304.
- Material das vedações – juntas sanitárias em EPDM.
- Tanque deverá ser fabricado e montado inteiramente no fabricante.
- Processo de soldagem será do tipo TIG com atmosfera controlada por gás Argônio, material de adição do tipo 308-L si, sendo soldadores qualificados segundo norma A.S.M.E. seção IX.
- Pressão de trabalho – ATM.
- Temperatura de operação – AMB.
- Tampo superior e fundo: rebordados com raio de 30 mm.

ESPECIFICAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DO TANQUE:

- 01 Tomada de saída DN 3 " com flange ANSI B 16.5, executado em aço inox 304, localizado ao fundo do costado do tanque.
- 01 Tomada de saída DN 2", para drenagem e sanitização com flange ANSI B 16.5, executado em aço inox 304, localizado ao fundo do costado do tanque.
- 01 Tomada de entrada DN 3 " com flange ANSI 16.5, executado em aço inox 304, localizada na porção superior do costado do tanque.
- 01 Tubo extravasor DN 3" composto por tubulação de aprox. 6.000 e curva 90°, construídos em inox AISI 304 PI/PE (polido interno e externo).
- 04 Olhais para içamento, executados em aço inox 304, defasados a 90° entre si, localizados na borda superior do tanque.
- 01 Boca de visita superior DN 800/300 mm, executada em aço inox 304, vedação em borracha atóxica, tampa basculável com alça fixada por atracadores, localizada próxima a borda no teto do tanque.
- 01 Porta de inspeção, abertura interna, formato oval, tamanho 380 x 480 mm., executada em aço inox AISI 304, junta sanitária, braço com articulação e manípulo central para fechamento, localizada na lateral inferior do costado do tanque.
- 01 Respiro tipo bengala (curva 180°) DN 2" com flange ANSI B16.5 dotado de tela antiinsetos, construído em aço inox AISI 304.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- 01 Visor de nível com mangueira cristal diâmetro 25 mm.
- 01 Escada vertical externa com guarda corpo aparafusada ao costado do tanque.
- 01 Cercado de segurança instalado rente ao tampo superior, construído com 05 tubos divisórios, integralmente em aço inox, com altura de 1.200 mm e dotado de chapa de proteção de 120 x 2,00 mm.
- 01 Escada interna vertical aparafusada.
- 04 Chumbadores móveis.
- 01 Placa de identificação de fabricante, executada em aço inox AISI 304, localizada na parte inferior do costado.
- 01 Adesivo padrão CORSAN.

DADOS GEOMÉTRICOS E CAPACIDADES:

Capacidade: 20.000l:

- Diâmetro: 2.300 mm.
- Altura do Costado: 5.030 mm;
- Altura total: 6.354 mm;
- Peso Vazio: 804 kg

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORSAN:

1.1. Chapas:

As chapas a serem utilizadas na fabricação dos reservatórios serão em aço inoxidável AISI 304/2B, devendo satisfazer as orientações constantes no projeto e nas especificações, levando em consideração as orientações da FISCALIZAÇÃO através de estudos determinados pelo Corpo Técnico da CORSAN.

Os reservatórios em aço inoxidável serão formados por anéis circulares com seus respectivos diâmetros conforme projeto, sendo o primeiro anel de chapas calandradas fixos a base, e que formarão a linha básica de orientação da parede lateral, ou seja, onde serão instalados os diversos anéis de chapas de aço inoxidável laterais calandrados sobrepostos e soldadas de forma alternada no sentido vertical (chapas desencontradas) que formarão a parede externa, mais a cobertura cônica em chapa de aço inoxidável sendo as espessuras das chapas, determinadas pelo projeto. Todos os cantos do reservatório deverão ser arredondados.

O diâmetro e as dimensões dos reservatórios estão discriminados no projeto. As chapas dos reservatórios serão AISI 304/2B e deverão ter espessura conforme definido em projeto.

Deverão ser apresentadas cópias do certificado de procedência da chapa pela usina com as devidas composições químicas das mesmas.

1.2. Soldas:

As chapas a serem soldadas de topo em função da pequena espessura das mesmas deverão estar isentas de chanfros ou desbastes em ângulo na preparação das beiradas exigindo-se apenas o corte de linhas planas, ou seja, efetuado por processo de cisalhamento através de tesoura simples ou guilhotinas.

As soldas de união entre as chapas serão executadas com máquinas de solda e eletrodos especiais para solda inoxidável ou aparelho como máquina de solda TIG para soldas Inoxidáveis e realizadas por processos convencionais ou ao arco elétrico, conforme as normas técnicas. Toda e qualquer operação de soldagem será efetuada por profissionais e equipamentos capazes de produzir cordões ou linha de solda esteticamente homogêneas e sem falhas de porosidade, principalmente das áreas internas onde os defeitos de solda na fusão de liga das chapas com os cordões de solda podem criar zonas de tensão, vazamentos ou focos de contaminação para a água potável visto que a superfície interna completa estará ao metal base, isenta de quaisquer processos de tratamento ou cobertura superficial protetora e somente com o padrão de acabamento sanitário classificação 2B.

Os reservatórios deverão ser soldados com atmosfera de argônio, pelo processo TIG, com metal de adição 308 Lsi.

As soldas deverão ser polidas, decapadas e passivadas, realizadas de forma contínua e ininterrupta por meio de sistema automatizado (robotizado) de forma que não permita a formação de poros/fissuras ocasionada por processo manual.

Deverá ser apresentada, para a FISCALIZAÇÃO da CORSAN, certificação de qualificação dos soldadores em órgão reconhecido.

1.3. Preparo da superfície para colocação do adesivo:

O preparo das zonas do reservatório, superfícies de entrada ou saída de água através de tubulações que receberão esforços-extra causados por peso ou tensão direta sobre a chapa principal do tanque receberão um reforço de sobreposição com chapas soldadas de forma a distribuir as tensões e esforços-extra sobre a área em questão, colocação de desenhos, ou adesivo deverá seguir as seguintes ordens de serviços:

- Arredondamento de todos os cantos vivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- Remoção dos respingos ou rebarbas de solda;
- Remoção de qualquer resíduo ou deposição de óleo, graxa, areia ou qualquer outro elemento estranho.
- A posição do adesivo no reservatório deverá ser aquela que proporcionar a maior visibilidade de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO da CORSAN.
- O logotipo CORSAN deverá obedecer ao projeto padrão da contratante.

1.4. Escada e Guarda-Corpo:

A escada de acesso ao topo do reservatório, bem como o guarda-corpo de proteção da escada e o acesso à parte superior externa do reservatório, serão em aço inoxidável e deverão ser executados conforme projeto, assim como a escada interna do reservatório.

2. ACESSÓRIOS:

2.1. Alças de içamento:

O reservatório deverá ser provido de 4 (quatro) alças olhais em chapa de aço inoxidável e soldadas para seu içamento, distribuídas diametralmente de forma opostas, conforme projeto.

2.2. Ancoragem: A ancoragem do reservatório junto à base será feita através de 6 (seis) olhais em chapa de aço inoxidável, soldadas para a fixação dos parafusos chumbadores no concreto com distribuição equidistante, conforme projeto.

2.3. Escotilha superior e Ventilação:

A gola da escotilha superior deverá ser em chapa de aço inoxidável, com espessura de 3,0 mm e diâmetro interno de 800 mm conforme projeto.

O tampão da escotilha superior será em chapa de aço inoxidável com espessura de 3,0 mm, e deverá ser fixado na gola através de dobradiça tendo na posição diametralmente oposta um suporte para cadeado, conforme projeto.

A ventilação será através de uma tubulação DN 100 em chapas de aço inoxidável, em forma de bengala, flangeada numa extremidade e na outra soldada ou rosca ao centro do tampão superior e alinhavada verticalmente. Deverá ser colocado um flange avulso do mesmo diâmetro na extremidade livre flangeada e entre os flanges uma tela milimétrica malha 5x5 mm em aço inoxidável, conforme projeto.

2.4. Cachimbo:

No topo do reservatório deverá ser soldado ou roscado um cachimbo de aço inoxidável DN 1" para entrada do cabo de comando elétrico, conforme projeto.

2.5. Extravasor:

Na parte superior interna do reservatório será executada, com o mesmo tipo de aço indicado constante no item "6.1 Chapas", uma tubulação com curva de 90° e funil vertedor, conforme o indicado no desenho do projeto. Uma curva de 90° flangeada e tubulação de queda com o mesmo tipo de aço indicado no item "6.1 Chapas", com diâmetro conforme desenho do projeto. A tubulação do extravasor terá comprimento igual a altura do reservatório menos 0,5 m. Entre os flanges do toco e da curva será colocada uma tela milimétrica malha 1x1 mm em aço inoxidável.

2.6. Dispositivo de controle de nível:

A ser definido pela CORSAN que providenciará a instalação.

2.7. Visor de Nível com Escala Volumétrica:

O visor de nível será dotado de um tubo de PVC rígido, transparente, diâmetro 25 mm com bóia móvel (isopor) para marcar o nível da água.

A tubulação do visor de nível deverá ser afixada através de braçadeiras junto ao corpo do reservatório, conforme projeto. Do lado direito será adesivada uma escala volumétrica, com marcação de 1.000 em 1.000 litros e numeração de 5.000 em 5.000 litros, marcados com adesivos de cor preta, conforme projeto.

3. TESTE HIDROSTÁTICO:

O reservatório será testado hidrostaticamente na fábrica, com conexões instaladas, e sem a pintura de proteção. Caso haja vazamento, será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CORSAN e Contratante.

4. TUBULAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Será soldado ou roscado, em aço inoxidável DN 6" flangeada (toco ponta/flange), e independente. A entrada será superior e saída inferior, dispostos conforme projeto.

5. MANTA EPDM:

Será instalada manta EPDM na base do reservatório, sobre base de concreto já executada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento de para uso no abastecimento e distribuição de rede de água para o Berçário Industrial** conforme descritivos e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
.....						
.....						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estipulados em cada item, discriminados na cláusula anterior, perfazendo um total contratual de **R\$ (.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA (E INSTALAÇÃO)

O prazo máximo para a entrega (e instalação, no caso do lote 02) do objeto será de até (.....) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA (E INSTALAÇÃO)

O objeto deverá ser entregue na(o)

Parágrafo Único - Todas as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação, montagem e instalação do objeto já deverão estar inclusas no valor, ficando à cargo da licitante vencedora e não cabendo ao Município qualquer despesa extra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

§ 1º. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

§ 2º. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

§ 3º. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

§ 4º. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

§ 6º. O recebimento definitivo do material não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município. **Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2- Das obrigações:

a) Constituem obrigações do CONTRATANTE:

b) efetuar o pagamento ajustado; e

c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação qualificação técnicas exigidas na licitação.

c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto;

f) arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o custo do objeto deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

g) corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado no edital de licitação, no prazo máximo estipulado neste contrato, arcando com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem sanções e penalidades por não cumprimento das cláusulas deste contrato:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

8.666/93;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 29/2017, Pregão Presencial nº 17/2017 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento contratual terá vigência a partir da sua assinatura até o término do período de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A garantia mínima do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data do seu recebimento, contra qualquer defeito de fabricação, ficando excluídos da garantia, exclusivamente, os defeitos que vierem a ocorrer em decorrência de caso fortuito, força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	9	1	22	541	10	1110	1	333903024000000		MATERIAL PARA	1836
										MANUTENCAO DE BENS	
										IMOVEIS/INSTALAÇÕES	
										MATERIAL DE CONSUMO	1570
										Concessao de	
										incentivos e obras de	
										infra-estrutura,	
										previstos em lei	
										municipal.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação, na pessoa da servidora Lisiane Matiello Tarasconi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)